

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

#### PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA, representada pelo excellentíssimo Senhor presidente, Vereador **JOSÉ HUGO DA SILVA** a partir de agora denominada, simplesmente “**CÂMARA**”, sediada à Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309 – Jd. Prof. Benoá – Santana de Parnaíba/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, que fará realizar **CONTRATAÇÃO DIRETA** de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos necessários para modernização e upgrade das catracas instaladas na Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste aviso de contratação direta, conforme os seguintes termos e procedimentos relacionados:

**REQUISITANTE/SETOR:** Coordenadoria de Gestão de Integridade e Patrimônio.

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nos termos do **artigo 75, inciso II, § 3º**; Lei Complementar nº 123/06 e Resolução nº 11/2025, de 17 de junho de 2025, link [https://camaraonline.org/cm\\_santana/decretos/resultado.php?type=4&number=11%2F2025&author=&subject=&fromYear=&toYear=&page=1](https://camaraonline.org/cm_santana/decretos/resultado.php?type=4&number=11%2F2025&author=&subject=&fromYear=&toYear=&page=1), que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santana de Parnaíba-SP.

<b>Data Limite da Apresentação das Propostas e Documentação</b>	<b>Dia 09/01/2026</b>
Referência de Horário	De Brasília
Endereço Eletrônico para envio das Propostas e Documentos de Habilitação	<a href="mailto:compras@camarasantana.sp.gov.br">compras@camarasantana.sp.gov.br</a>
Endereço para Protocolo das Propostas e documentos de habilitação caso o fornecedor interessado, prefira protocolar os documentos a enviá-los por e-mail.	Largo da Matriz, nº 63 – Centro Histórico – Santana de Parnaíba/SP.
Link para obtenção do Aviso e seus anexos	<a href="http://www.camarasantana.sp.gov.br">www.camarasantana.sp.gov.br</a>

**PREFERENCIALMENTE PARA ME/EPP: (Sim)**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 56.852,43 (cinquenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos)**, para custear futura contratação em tela, conforme subitem 1.5 e 9.2 e 9.3 do Termo de Referência – Anexo I.

#### **1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de equipamentos para modernização e upgrade das catracas instaladas nos prédios da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

**1.2.** Locais e quantidades: **Sede Administrativa da Câmara:** Rua Professor Eugênio Teani, nº 309 – Jardim Professor Benoá (**2 catracas**) e **Sede do Protocolo Geral e Plenário:** Largo da Matriz, nº 63 – Centro Histórico (**2 catracas**), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta (dispensa presencial, pois não será realizada por plataformas eletrônicas de compras), e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

**2.1.** Poderão participar desta Dispensa os fornecedores interessados que atendem os requisitos para a contratação.

**2.2.** Os fornecedores interessados deverão elaborar as propostas em 01 (via) em papel timbrado da empresa, conforme o Anexo II, contendo:

- a)** as especificações completas dos itens
- b)** preços unitários e totais, conforme tabela constante no item
- c)** a(s) marca(s) (é obrigatório em caso de fornecimento de materiais)
- d)** razão social
- e)** endereço completo (Rua/nº/Av/Bairro/CEP/Município/Estado)
- f)** nº do CNPJ/MF e/ou CARIMBO CNPJ
- g)** telefone
- h)** e-mail corporativo para envio da Requisição de Compras
- i)** Responsável pela elaboração da proposta (nome legível)
- j)** Cargo/Função do emitente
- k)** pessoa responsável para contato
- l)** dados bancários

**2.3.** Nos valores deverão estar inclusos os preços unitários e totais, com a(s) marca(s) de todos os itens, se couber, contendo ainda os custos operacionais como frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

## **Visita Técnica**

**2.4.** Em razão do objeto não será necessária a realização de visita técnica.



### **3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**3.1.** Encerrado o prazo, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor valor global para a contratação, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**3.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**3.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

**3.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**3.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**3.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**3.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas descritas neste aviso ou em seus anexos;

**3.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**3.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**3.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**3.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**3.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**3.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**3.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**3.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**3.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



**3.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**3.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

#### **4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, **será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar, o envio dos documentos de habilitação.**

**4.2.** O prazo para o envio dos documentos solicitados será de **até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação encaminhada via e-mail. Será enviada a solicitação no e-mail em que o fornecedor encaminhou a proposta. **Sujeito a desclassificação, caso não envie os documentos de habilitação no tempo determinado.**

**4.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e inelegibilidade (CNIA - CNJ);
- d)** Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e)** Cadastro de Contas Julgadas Irregulares - CADIRREG.

**4.4.** Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documentos:

##### **4.4.1 Para Habilitação Jurídica:**

- a)** **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b)** **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei;
- c1)** No caso de sociedades por ações, a documentação que se enquadra no disposto na letra "c" anterior, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**4.4.1.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **4.4.2 Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) (CND) - a regularidade relativa à Fazenda Federal (Seguridade Social), mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;**
- c) (FGTS) - a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**
- d) (CNDT) - a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.**
- e) Declaração que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Declaração Unificada – Anexo III)**

#### **4.4.3 Outras Comprovações:**

- a) Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto deste Termo e das exigências deste Aviso de Contratação Direta (dispensa presencial) e de seus anexos e que não se acha inidôneo para licitar e contratar como poder público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a administração municipal (Declaração Unificada – Anexo III).**
- b) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 (Declaração Unificada – Anexo III).**
- c) Declaração que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Declaração Unificada – Anexo III).**
- d) Declaração com os dados cadastrais do licitante vencedor (Anexo V) – Entrega Facultativa**

**4.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**4.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**4.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta (dispensa presencial).

**4.7.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**4.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 5. DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba – SP, após obter o fornecedor que ofertou a melhor proposta e a autorização da dispensa, formalizará a contratação por meio de Pedido de Compras, em que será solicitado a entrega e prestação dos serviços.

**5.2.** O Pedido de Compras será enviado via e-mail, ao fornecedor, que deverá confirmar o seu recebimento em até 24 horas, que poderá ser seguida de telefonema ou outra forma eficaz de comunicação sobre a remessa da requisição.

**5.3.** A aquisição, entrega, instalação e treinamento deverão ter sua execução integral estimada em até 15 (quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da data do pedido de compra pela Câmara Municipal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Câmara.

**5.4. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias, prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, contados a partir da data do Pedido de Compra.**

**5.4.1.** O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela contratada, desde que aceita pela contratante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. A prorrogação deverá ser requerida antes do término do prazo originalmente estabelecido e somente será concedida quando comprovado que o motivo não decorre de culpa ou omissão da contratada, devendo estar fundamentado em fato superveniente, imprevisível ou de difícil previsão.

## 6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

**6.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**6.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**6.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**6.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**6.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**6.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**6.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 6.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;
- 6.1.9.** Fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.11.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2.** A Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a)** advertência;
  - b)** multa;
  - c)** impedimento de licitar e contratar e
  - d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 6.2.2.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 6.2.3.** A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.** O ato de Autorização desta Contratação Direta será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba no endereço eletrônico [www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC.
- 7.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda da contratação diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara.

**7.3.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**7.4.** No julgamento das propostas e da habilitação poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.5.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**7.6.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**7.7.** Integram este Aviso de Contratação Direta para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Proposta Comercial

ANEXO III - Declaração Unificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO IV – Modelo de Pedido de Compras

ANEXO V - Dados Cadastrais

Santana de Parnaíba, 6 de janeiro de 2026

---

(HUGO SILVA)

José Hugo da Silva

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### (1<sup>a</sup> atualização)

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição e instalação de equipamentos para modernização e upgrade das catracas instaladas nos prédios da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba. Ressalta-se que este Termo de Referência foi elaborado com base na DFD nº 56/2025, bem como nas legislações aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de equipamentos para modernização e upgrade das catracas instaladas nos prédios da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

**1.1.1** Os prédios e a quantidade de catracas a serem modernizadas são:

- **Sede Administrativa da Câmara:** Rua Professor Eugênio Teani, nº 309 – Jardim Professor Benoá (**2 catracas**).
- **Sede do Protocolo Geral e Plenário:** Largo da Matriz, nº 63 – Centro Histórico (**2 catracas**).

**1.2.** O objeto classifica-se como bens (componentes eletrônicos e equipamentos de upgrade) e serviços comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

**1.3.** É um bem de natureza comum e não é considerado bem de luxo, conforme as diretrizes e necessidades de segurança e controle de acesso da Câmara Municipal. Os equipamentos e serviços visam a manutenção da funcionalidade e modernização tecnológica de um sistema de controle de acesso essencial.

**1.4.** Em razão do valor e da natureza dos serviços a contratação será realizada, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.5. Tabela com os Quantitativos e Serviços** - A tabela a seguir detalha os itens e serviços necessários para o upgrade e modernização das **4 (quatro)** catracas:

BENS (KITS DE UPGRADE)							
ITEM	DESCRÍÇÃO DO BEM/ SERVIÇO	UN	QTDE	MODELO	MARCA (Obrigatório devido à Compatibilidade)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit Leitor Facial	Kit	8	Leitor Facial F4 e acessórios (Suporte, Cabos de alimentação e comunicação, Chicotes de interligação). <b>(2 unidades por catraca)</b>	Top Data	R\$ 5.280,79	R\$ 42.246,32
2	Tampa da Catraca (Customizada)	Unidade	4	Tampa da Catraca FIT4, em Plástico de Engenharia, com 02 furos para inserção dos suportes para Leitores Faciais e Kit de elementos de fixação.	Top Data	R\$ 660,48	R\$ 2.641,92
3	Placa Controladora de Catraca	Unidade	4	Placa de Montagem e Controladora da Catraca LM Serial Inner 4 Versão 2, e Cabo extensivo da fonte de energia. <b>(1 por catraca)</b>	Top Data	R\$ 1.451,85	R\$ 5.807,40
4	Controlador de Acesso	Unidade	1	Coletor para controle de Acesso TOPDATA, Modelo Inner Acesso II, com Biometria LC e Aproximação RFID 125Khz.	Top Data	R\$ 2.707,53	R\$ 2.707,53
<b>Valor total (Kit de Up-grade)</b>							<b>R\$ 53.403,17</b>



SERVIÇOS							
ITEM	DESCRIPÇÃO DO BEM/ SERVIÇO	UN	QTDE	MARCA	MARCA (Obrigatóri o devido à Compatibili dade)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Instalação, Adaptação e Configuração dos Kits/Placas	Unidade	4	Serviço de adaptação e instalação dos Leitores Faciais, Troca das Tampas, Instalação das Placas Controladoras e instalação em cada uma das 4 catracas.		R\$ 254,00	R\$ 1.016,00
6	Instalação e Configuração do Controlador de Acesso	Serviço	1	Instalação e configuração do Coletor Inner Acesso II para gerenciamento centralizado do sistema.		R\$ 416,66	R\$ 416,66
7	Integração e Configuração de Software	Serviço	1	Integração dos novos equipamentos ao software de controle de acesso da Câmara Municipal e testes de funcionamento.		R\$ 750,00	R\$ 750,00
8	Treinamento Operacional	Sessão	1	Treinamento para o pessoal técnico e administrativo sobre a operação e manutenção básica do novo sistema.		R\$ 1.266,66	R\$ 1.266,66
Valor total (Serviços)							R\$ 3.449,32
Valor Total (Kit de Up-grade) + (Serviços)						(*) R\$ 56.852,49	

(\*) Observação: Em razão de no cálculo médio unitário ter considerado somente duas casas decimais, o valor total ficou R\$ 0,06 (seis centavos) a maior do valor apresentado no Mapa de Preços.

**1.6. Marca e Modelo das Catracas:** As 4 (quatro) catracas instaladas nos prédios da Câmara Municipal são do modelo **TopData Fit 4**, da marca **TopData**.

**1.7. Justificativa de Marca e Modelo:** Os equipamentos descritos (Leitor Facial F4, Tampa Catraca FIT4, Placa Controladora LM serial Inner 4 Versão 2 e Controlador Inner Acesso II) deverão seguir a marca e modelo citados, pois são essenciais para a compatibilidade com os equipamentos e softwares de controle de acesso já existentes e instalados na Câmara Municipal de Santana de Parnaíba. Esta exigência visa garantir a atualização, reparo e expansão eficiente do sistema de controle de acesso.

## Prazo de execução e pedido de compra

**1.8. Prazo de Execução/Entrega (Instalação):** O prazo máximo para aquisição, entrega, instalação e treinamento será de até **15 (quinze) dias corridos**, a partir da emissão do pedido de compra, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Câmara.

**1.8.1.** A execução ocorrerá nos dois endereços da Câmara Municipal:

- Sede Administrativa: Rua Professor Eugênio Teani, nº 309 - Jardim Professor Benoá (para 2 catracas).
- Sede do Protocolo Geral e Plenário: Largo da Matriz, nº 63 - Centro Histórico (para 2 catracas).

## Reajuste

**1.9.** Não será concedido reajuste no preço ofertado pela proponente devido à peculiaridade do Contrato cuja vigência se encerrará dentro do prazo de até 15 (quinze) dias, conforme item 1.8 deste Termo de Referência.

**1.9.1.** Salvo em casos excepcionais, imprevisíveis e incalculáveis, qualquer reajuste de valores será baseado pela variação do índice do IGP-M do período, obtido através do BACEN (Banco Central do Brasil), desde que devidamente justificado e fundamentado através de documentos comprobatórios da necessidade do ajuste pela Contratada e aceito pela Câmara.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A presente contratação tem como objeto a Aquisição e Instalação de Equipamentos para a modernização e *upgrade* das catracas de controle de acesso já instaladas nos prédios da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

**2.2.** A necessidade da contratação decorre da busca por aprimoramento e atualização tecnológica do sistema de controle de acesso da Câmara. A modernização visa:

- **Garantir a Modernização:** Assegurar a modernização efetiva do sistema de controle de acesso das catracas atualmente em operação.
- **Viabilizar Expansão e Atualização:** Possibilitar a expansão e a atualização tecnológica do sistema, incluindo a integração de leitores faciais e novos controladores.
- **Atender Demandas de Segurança e Padronização:** Atender às demandas crescentes por segurança e padronização no controle de entrada e saída, tanto de servidores quanto de municípios.

**2.3.** A escolha dos equipamentos deve respeitar rigorosamente a compatibilidade com o sistema existente, o que exige a especificação de marca e modelo específicos (*Topdata*), conforme detalhado a seguir:

- **Compatibilidade Assegurada:** É crucial assegurar a compatibilidade plena dos novos componentes com os equipamentos atualmente em uso, sendo necessária a aquisição da mesma marca e modelo (*Topdata*) para evitar falhas de integração e garantir a funcionalidade contínua do sistema.

- **Componentes-Chave:** O *upgrade* exige o fornecimento e instalação de:
  - Kits de Leitores Faciais F4 (8 unidades, 2 por catraca).
  - Tampas de Catraca Modelo FIT 4 (4 unidades).
  - Placa Controladora LM Serial Inner 4 versão 2 (4 unidades).
  - Controlador de Acesso Inner Acesso II (1 unidade).

**2.4.** Esta aquisição de itens específicos é justificada para viabilizar os reparos, a atualização e a expansão dos equipamentos já instalados na Câmara.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A escolha desta solução técnica, baseada em produtos de marca e modelo específicos (Topdata, Leitor Facial F4, Placa LM Serial Inner 4, Controlador Inner Acesso II), é mandatória e se justifica pelos seguintes pontos:

**3.1.1.** Compatibilidade e Padronização: Os novos equipamentos devem ser compatíveis com os componentes e o *software* de controle de acesso já instalados e em uso na Câmara Municipal. A aquisição da mesma marca e modelo (Topdata) garante que o reparo, a atualização e a expansão do sistema sejam viáveis e integradas, evitando incompatibilidade e falhas operacionais.

**3.1.2.** Garantia de Funcionalidade: A utilização de peças padronizadas e compatíveis é a única forma de garantir que o sistema de controle de acesso funcione de maneira coesa, atendendo às demandas de segurança e padronização para servidores e municipais.

**3.1.3.** Atualização Tecnológica: A inclusão dos leitores faciais e dos novos controladores representa o upgrade tecnológico necessário para modernizar o controle de acesso e viabilizar futuras expansões.

**3.2.** A adoção dessa solução garante gestão unificada dos serviços, redução de custos operacionais pela eliminação de múltiplos contratos, atendimento ágil e padronizado, segurança e conformidade normativa, além de assegurar eficiência e transparência, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Necessidades a serem atendidas:**

##### **4.1.1. Segurança e Controle de Acesso**

- Modernização do Sistema: Garantir a modernização do sistema de controle de acesso das catracas já instaladas.
- Padronização e Segurança: Atender às demandas de segurança e padronização do controle de entrada e saída de servidores e municipais.
- Aprimoramento da Identificação: Inserir tecnologia de ponta, como os leitores faciais F4, para maior agilidade e precisão na identificação dos usuários.

#### 4.1.2. Compatibilidade e Integridade do Sistema

- Manutenção da Compatibilidade: Assegurar a compatibilidade com os equipamentos atualmente em uso, exigindo a mesma marca e modelo (Topdata).
- Viabilizar Expansão e Atualização: Viabilizar a expansão e a atualização tecnológica do sistema, incluindo a integração dos leitores faciais e novos controladores.
- Infraestrutura Operacional: Substituir componentes internos e externos para que a infraestrutura de controle de acesso possa gerenciar, de forma centralizada (Controlador Inner Acesso II), os novos métodos de identificação.

#### 4.1.3. Obrigações Contratuais e Funcionalidade

- Entrega Funcional: Garantir a instalação adequada e funcional de todos os equipamentos.
- Qualidade e Garantia: Assegurar que todos os itens fornecidos sejam novos, originais e possuam garantia mínima de 12 meses ou conforme o padrão do fabricante, se esta for maior.
- Aceite Técnico: Concluir o processo com testes funcionais e entrega técnica do sistema atualizado.

### 4.2. Resultados esperados:

- Sistema de Controle Modernizado: Obter um sistema de controle de acesso nas 4 (quatro) catracas totalmente modernizado e atualizado.
- Identificação Avançada: Implementação da identificação por leitor facial F4, aprimorando a segurança e a agilidade no acesso de servidores e municípios.
- Compatibilidade Garantida: Manutenção da compatibilidade integral com os equipamentos e o software de controle de acesso já em uso (Topdata).
- Gerenciamento Centralizado: O novo sistema deverá ser funcional e integrado, com capacidade de gerenciamento centralizado por meio do Controlador Inner Acesso II.
- Funcionamento Pleno: Entrega de um sistema com pleno funcionamento e aceite técnico, garantido por testes funcionais e entrega técnica.
- Treinamento: Capacitação do pessoal técnico e administrativo da Câmara para a operação e manutenção básica do novo sistema.

### 4.3 Visita técnica

- 4.3.1 Em razão do objeto não será necessária a realização de visita técnica.

### 4.4 Exigências de Habilitação

- 4.4.1 Para fins de verificação de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, deverá o licitante comprovar requisitos obrigatórios e usuais para todas as contratações, conforme será detalhado no Aviso de Contratação Direta.

### 4.5 Subcontratação

- 4.5.1 A Subcontratação não será permitida para serviços e nem para o fornecimento dos bens, buscando:

**4.5.1.1 Responsabilidade Integral:** Garantir que a empresa Contratada seja a única responsável pelo fornecimento do objeto desta TR e pela garantia mínima de 12 meses de todos os equipamentos e serviços, ou conforme o padrão do fabricante, se esta for maior. A subcontratação criaria múltiplos pontos de responsabilidade, podendo comprometer o funcionamento da garantia e dificultar a solução de falhas de integração.

**4.5.1.2 Complexidade Técnica e Compatibilidade:** O objeto envolve a adaptação de catracas existentes e a integração de bens de marca e modelo específicos (Leitor Facial F4, Placa LM Serial Inner 4, Controlador Inner Acesso II) para manter a compatibilidade com o sistema Topdata já em uso. A execução por terceiros não supervisionados diretamente aumenta o risco de erros de instalação e configuração que podem inviabilizar a modernização.

**4.5.1.3. Natureza do Serviço:** O serviço possui um prazo de execução integral estimado em 15 dias corridos. A exigência de que a Contratada possua a qualificação técnica para realizar todo o serviço diretamente é o melhor meio de assegurar o cumprimento desse prazo.

## 4.6 Sustentabilidade

**4.6.1** A empresa contratada deverá observar e comprovar práticas de sustentabilidade no âmbito da execução do contrato, notadamente no que concerne à gestão dos resíduos gerados durante o *upgrade* das catracas, conforme as seguintes diretrizes:

### A. Descarte Adequado dos Componentes Substituídos

**A.1)** Destinação Final: A destinação final deverá ser ambientalmente adequada, com encaminhamento para empresas especializadas em **reciclagem de lixo eletrônico**, conforme a legislação vigente (Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº12.305/2010).

### B. Minimização da Geração de Resíduos

**B.1)** Otimização de Materiais: Utilização otimizada de cabos, conectores e embalagens, evitando desperdício.

**B.2)** Separação: Realizar a separação dos resíduos gerados (plásticos, papelão, metais) na origem, de forma a facilitar sua reciclagem ou reutilização.

### C. Prioridade de Materiais

**C.1)** A contratada deve priorizar o uso de materiais, insumos ou produtos que apresentem menor impacto ambiental em sua fabricação, transporte e utilização, sempre que compatível com as especificações técnicas obrigatórias.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

### Das condições de fornecimento:

**5.1.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria prestação de serviços.

**5.2.** A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP, após a autorização da dispensa de licitação, formalizará a contratação por meio de Pedido de Compras, em que será solicitado a entrega e prestação dos serviços.

**5.3.** O Pedido de Compras será enviada via e-mail, ao fornecedor, que deverá confirmar o seu recebimento em até 24 horas, que poderá ser seguida de telefonema ou outra forma eficaz de comunicação sobre a remessa da requisição.

**5.4.** A contratada deverá no ato da contratação indicar em qual e-mail deverá ser encaminhada a requisição de compra (Pedido de Compra).

**5.5.** O prazo de entrega estipulado no item 5.8 começa a contar a partir da confirmação pelo fornecedor do envio do e-mail, ou se não houver confirmação de recebimento, começa a contar após 24 horas do envio do e-mail.

**5.6.** O envio do pedido por meio eletrônico com a devida confirmação de recebimento (ou após o prazo de 24 horas do envio do e-mail) implica o reconhecimento pelo adjudicatário.

**5.7.** A empresa responsabilizar-se-á pela qualidade, estado e conservação do(s) material(ais) contratado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

### Prazo para Entrega de Materiais e Prestação de Serviço

**5.8.** A aquisição, entrega, instalação e treinamento deverão ter sua execução integral estimada em até **15 (quinze) dias corridos**. Este prazo será contado a partir da data do pedido de compra pela Câmara Municipal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Câmara.

**5.9.** A Câmara poderá recusar o serviço caso o fiscal do contrato constate que sua execução foi inadequada ou em desacordo com as especificações previstas, podendo exigir da contratada as devidas correções sem ônus adicional.

**5.10.** Execução dos serviços preferencialmente em horário comercial, podendo ocorrer fora do expediente ou em finais de semana mediante autorização prévia da Administração.

**5.11.** A contratada deverá emitir relatório das atividades realizadas com assinatura do responsável técnico.

### Locais de Prestação dos Serviços

- **Sede Administrativa da Câmara:** Rua Professor Eugênio Teani, nº 309 – Jardim Professor Benoá (**2 catracas**).
- **Sede do Protocolo Geral e Plenário:** Largo da Matriz, nº 63 – Centro Histórico (**2 catracas**).

**5.12. Requisitos técnicos mínimos** - Os equipamentos a serem fornecidos e os serviços de instalação deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

#### **5.12.1. Requisitos dos Bens (Kits de Upgrade)**

##### **5.12.1.1 Kits Leitor Facial:**

- Fornecimento de 8 (oito) Kits Leitor Facial F4, sendo 2 (duas) unidades por catraca existente.
- Cada kit deve incluir Suporte para Leitor Facial, Cabo de alimentação, Cabo de comunicação e Chicotes de interligação.

##### **5.12.1.2 Tampas da catraca:**

- Fornecimento de 4 (quatro) Tampas de Catraca modelo FIT 4.
- As tampas devem ser em Plástico de Engenharia.
- As tampas devem possuir furos para a inserção dos suportes dos leitores faciais e incluir kit de fixação.

##### **5.12.1.3 Placa controladora:**

- Fornecimento de 4 (quatro) Placas de Montagem e Controladora de Catraca LM Serial Inner 4 Versão 2.
- Deve acompanhar Cabo extensivo da fonte de energia.

##### **5.12.1.4 Controlador de acesso:**

- Fornecimento de 1 (um) Controlador de Acesso Topdata, modelo Inner Acesso II.
- O controlador deve incluir Biometria LC e Proximidade RFID 125Khz.

##### **5.12.1.5 Garantia e originalidade:**

- Todos os itens fornecidos deverão ser novos, originais e possuir garantia mínima de 12 meses ou conforme o padrão do fabricante, se esta for maior.

#### **5.12.2. Requisitos dos Serviços**

- **Instalação Integral:** Realizar o fornecimento e a instalação de todos os bens nos locais indicados (Sede Administrativa e Protocolo/Plenário).
- **Configuração e Integração:** Executar a instalação adequada e funcional dos equipamentos, incluindo a configuração de rede e a integração com o *software* de controle de acesso da Câmara.

- **Entrega Técnica:** Realizar testes funcionais e entrega técnica do sistema atualizado.
- **Treinamento:** Incluir suporte técnico durante a instalação e realizar o treinamento operacional.
- **Relatórios:** Apresentar relatórios técnicos de instalação e testes.

### **Ferramentas, equipamentos (EPI e EPC) e Treinamentos das NBRs**

**5.13.** A Contratada deverá fornecer e exigir o uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários à segurança de seus empregados e de terceiros. A Contratada é responsável por garantir que seus funcionários recebam os treinamentos obrigatórios conforme normas técnicas da ABNT (NBRs), necessários à adequada execução dos serviços.

**5.14.** A contratada deverá arcar com todos os custos dos produtos e equipamentos a serem utilizados nos serviços prestados.

**5.15.** Na prestação dos serviços os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo foto, nome e número de registro e portado em local visível.

**5.16.** A contratada deverá solicitar a Contratante autorização prévia quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional a Contratante (por escrito).

**5.17.** A contratada deverá entregar o local em condições adequadas ao término dos serviços, efetuando a limpeza final e geral de todas as dependências abrangidas pelo serviço;

**5.18.** A contratada deverá responsabilizar-se á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**5.19.** É de Responsabilidade integral da contratada os eventuais danos a terceiros ou ao patrimônio público.

### **Despesas e encargos**

**5.20.** É de exclusiva responsabilidade da Contratada o recolhimento e repasse dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todas as despesas inerentes à atividade, incluindo transporte, mão de obra, taxas administrativas e demais custos. A inadimplência da Contratada quanto a essas obrigações não transfere à Câmara qualquer ônus.

### **Forma e instrumento contratual**

**5.21.** A relação jurídica será firmada por meio de Pedido de Compras, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **Declaração do Simples Nacional**

**5.22.** A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. O pagamento, entretanto, ficará condicionado à apresentação de comprovação oficial de sua regularidade nesse enquadramento.



## **Garantia do Fornecimento/Serviço**

**5.23.** O prazo de garantia dos **equipamentos e dos serviços** de instalação e configuração será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou conforme o padrão do fabricante, se esta for maior, a contar da data do Aceite Definitivo do objeto pela Câmara Municipal.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O pedido de compras deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

### **Fiscalização**

**6.3.** A execução do pedido de compras deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

**6.4.** O fiscal acompanhará a execução do objeto, caso seja necessário, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.5.** O fiscal, caso seja necessário, anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117).

**6.6.** Caso as irregularidades sejam constatadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos que tomará as medidas que se façam necessárias.

**6.7.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará de forma cabível na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências apropriadas, quando ultrapassar a sua competência.

**6.8.** Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único, do artigo 116 da Lei nº 14.133/2021.

### **Gestor do Contrato**

**6.9.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de gestão de contratos.

**6.10.** O gestor do contrato poderá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.11.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.12.** O gestor do contrato poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.13.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão do contrato.

## 7. MEDAÇÃO E PAGAMENTO

### Do recebimento

**7.1.** O fornecimento dos serviços constantes neste Termo de Referência será recebido conforme o previsto no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**a) Recebimento provisório**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de natureza técnica.

**b) Recebimento definitivo**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**7.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### Liquidação

**7.3.** Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, haverá prazo de dez (10) dias úteis para fins de liquidação, contado do recebimento pela Câmara, na forma desta seção, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para aferir o atendimento das exigências contratuais.

**7.4.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.5.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de relatório(s) e certidões referentes a Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, observando a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores, bem como demais certidões exigidas em licitação, em validade, conforme aprovação do fiscal, e manifestação favorável do Gestor de Contratos e do Controlador Interno.

**7.6.** Eventuais erros nos valores constantes da Nota Fiscal/Fatura/Recibo serão comunicados à Contratada pelo Fiscal e/ou Gestor de Contratos da Câmara, ficando o pagamento suspenso até a correção.

**7.7.** Persistindo a irregularidade, a Câmara adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo e Forma de pagamento**

**7.9.** O pagamento a ser realizado pela Câmara, ocorrerá em **parcela única** em **até 30 (trinta) dias**, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura acompanhada do **RELATÓRIO DE ATIVIDADES** que comprove a execução dos serviços, juntamente com as certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, após aprovação do fiscal e manifestações favoráveis do Gestor de Contratos e do Controlador Interno, referente à Nota Fiscal apresentada.

**7.10.** Nos valores acima, estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**7.11.** O pagamento fica condicionado ao atendimento pela Contratada de todas as condições de habilitação quanto à regularidade fiscal.

**7.12.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de todas as Certidões Negativas de Débito (CNDs), ou positivas com efeitos de negativa e demais certidões exigidas em licitação, em validade.

**7.13.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente indicada pela contratada.

**7.14.** O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção de tributos quanto aos impostos e contribuições cobertos por esse regime, desde que apresente comprovação oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Forma e critério de seleção do fornecedor e forma de execução.**



**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da contratação por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, através do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

#### **Forma e Regime de execução**

**8.2.** O regime de execução do contrato será por preço global, nos termos do inciso XIII, do art. 6 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.3.** A execução dos serviços de fornecimento e instalação dos equipamentos será realizado uma única vez, sendo o escopo considerado **fechado** após o aceite definitivo.

**8.3.1.** A garantia dos **equipamentos e dos serviços** de instalação e configuração será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou conforme o padrão do fabricante, se esta for maior, a contar da data do Aceite Definitivo do objeto pela Câmara Municipal.

#### **Exigências de habilitação**

**8.4.** Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documentos:

##### **8.4.1. Para Habilitação Jurídica:**

**d) Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

**e) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**f) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei;

**c1)** No caso de sociedades por ações, a documentação que se enquadrada no disposto na letra "c" anterior, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.4.2.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### **8.4.3. Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

**f) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**g) (CND)** - a regularidade relativa à Fazendo Federal (Seguridade Social), mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

**h) (FGTS)** - a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- i) **(CNDT)** - a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- j) Declaração que está em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Declaração Unificada).

#### 8.4.4. Outras comprovações

##### 8.4.6.1 Declaração Unificada.

### 9. ESTIMATIVA DO PREÇO

**9.1.** A pesquisa de Preço, conforme o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 será realizada pela Divisão de Compras e Licitações. Assim, após a pesquisa este termo deverá ser atualizado, de modo a apresentar o valor estimado para esta contratação.

**9.2.** Em 05/01/2026, atualizou-se o subitem 1.5 e incluiu-se os subitens 9.2 e 9.3 deste Termo de Referência para incluir os valores médios dos itens apurados em pesquisa de Preço realizada pela Divisão de Compras e Licitações, com base no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021

**9.3.** O valor médio apurado foi o valor de **R\$ 56.852,43** (cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos), os valores médios para o item consta na tabela do item 1.4 deste Termo e todos os detalhes da pesquisa estão contidos no Mapa de Preço encartado ao Processo Administrativo.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária **Codificação:** 01.01.00 - 01.0310126.1156 - 4.4.90.52.00 **Denominação: Equipamentos e Material Permanente - Sede Legislativa e Codificação:** O 01.01.00 - 01.0310126.2243 - 3.3.90.39.00 e Denominação: Outros Serviços de Terceiros-PJ - Custeio Administrativo e Operacional.

Santana de Parnaíba, 5 de janeiro de 2026.

---

**Rafael Lima Santos**

Coordenador de Gestão de Integridade e Patrimônio  
Matrícula nº 1.083

Observação: Termo de Referência elaborado em parceria com a Comissão de Planejamento, visando a melhor adequação as exigências quanto à elaboração deste documento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

1ª Atualização: Em 05/01/2026, atualizou-se o item 1.5 deste Termo de Referência, incluindo os preços unitários e totais médios estimados para a contratação e criou-se os itens 9.2 e 9.3 para incluir o valor total médio e as informações sobre a pesquisa de preços.

## ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

À

Câmara Municipal de Santana de Parnaíba

Prezados Senhores,

Ref.: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

Processo Administrativo nº 049/2025

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Objeto desta Contratação Direta (dispensa presencial) abaixo discriminados, conforme Anexo I – Termo de Referência que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

BENS (KITS DE UPGRADE)							
ITEM	DESCRÍÇÃO DO BEM/ SERVIÇO	UN	QTDE	MODELO	MARCA (Obrigatório devido à Compatibilidade)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit Leitor Facial	Kit	8	Leitor Facial F4 e acessórios (Suporte, Cabos de alimentação e comunicação, Chicotes de interligação). (2 unidades por catraca)	Top Data	R\$	R\$
2	Tampa da Catraca (Customizada)	Unidade	4	Tampa da Catraca FIT4, em Plástico de Engenharia, com 02 furos para inserção dos suportes para Leitores Faciais e Kit de elementos de fixação.	Top Data	R\$	R\$



3	Placa Controladora de Catraca	Unidade	4	Placa de Montagem e Controladora da Catraca LM Serial Inner 4 Versão 2, e Cabo extensivo da fonte de energia. (1 por catraca)	Top Data	R\$	R\$
4	Controlador de Acesso	Unidade	1	Coletor para controle de Acesso TOPDATA, Modelo Inner Acesso II, com Biometria LC e Aproximação RFID 125Khz.	Top Data	R\$	R\$
<b>Valor total (Kit de Up-grade)</b>							
<b>SERVIÇOS</b>							
ITEM	DESCRÇÃO DO BEM/SERVIÇO	UN	QTDE	MARCA	MARCA (Obrigatório devido à Compatibilidade)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Instalação, Adaptação e Configuração dos Kits/Placas	Unidade	4	Serviço de adaptação e instalação dos Leitores Faciais, Troca das Tampas, Instalação das Placas Controladoras e fiação em cada uma das 4 catracas.		R\$	R\$
6	Instalação e Configuração do Controlador de Acesso	Serviço	1	Instalação e configuração do Coletor Inner Acesso II para gerenciamento centralizado do sistema.		R\$	R\$
7	Integração e Configuração de Software	Serviço	1	Integração dos novos equipamentos ao software de controle de acesso da Câmara Municipal e testes de funcionamento.		R\$	R\$
8	Treinamento Operacional	Sessão	1	Treinamento para o pessoal técnico e administrativo sobre a operação e manutenção básica do novo sistema.		R\$	R\$
<b>Valor total (Serviços)</b>							
<b>Valor Total (Kit de Up-grade) + (Serviços)</b>							

O valor apresentado comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Nome do Responsável / Representante legal:

CPF/MF nº:

Cargo ou Função:

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



### **ANEXO III**

## DECLARACO UNIFICADA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo), representada neste ato por \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo de contratação em epígrafe:

- a)** a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;
  - b)** o enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. **Em caso afirmativo, assinalar com “x” ( )**;
  - c)** o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;
  - d)** o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e
  - e)** o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## Assinatura

## ANEXO IV

### MODELO DE REQUISIÇÃO DE COMPRA

**Nº Pedido de Compra:** xxx/2026

**Categoria Econômica:**

**Modalidade:**

**Processo Nº:**

**Vínculo:** ORDINÁRIO

**Ata de Registro de Preço/Dispensa Nº:**

---

**Fornecedor**

**Nome Fantasia**

Endereço

Bairro

Cidade

Estado

CEP

Nº Telefone

C.P.F / C.N.P.J. Nº

Inscr. Estadual

Inscr. Municipal

e-mail

---

**Local de Entrega CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA**

**Ficha Nº**

**Dest. Recurso**

Endereço:

Unidade Orçamentaria 10200

CÂMARA MUNICIPAL - SECRETARIA

Validade

Prazo Entrega

Prazo de Pagto

Garantia .

Objeto

Aplicação

Usuário

---

**Os Materiais/Serviços que não estiverem em acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O Número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.**

**Emitido Para** CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

**C.N.P.J.** 59.043.513/0001-22

**Inscrição Nº** isento

**Endereço** Rua: Prof. Eugênio Teani, nº 309 – Jd. Prof. Benoá CEP 06502-025

**Nº Telefone:** (11) (4154-8600)

**Nº Fax:**( ) ( - )

**e-mail:** licitacoes@camarasantanaadeparnaiba.sp.gov.br

**Queiram fornecer a esta ENTIDADE / INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:**

Item Nº	Quantidade	Un.Med.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
---------	------------	---------	---------------	----------------	-------------

---

**Os Materiais/Serviços que não estiverem em acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O Número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.**

## CONDIÇÕES GERAIS

### (Exclusivamente para contratações oriundas da L.F. 14.133/2021)

Este instrumento é emitido em conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo desta compra, deverá a empresa prestar os fornecimento/serviços relacionados neste Pedido de Compra, rigorosamente de acordo com a descrição acima mencionada e pelos preços cotados, que vão transcritos.

1. A confirmação de recebimento da requisição por meio eletrônico (e-mail), implica o reconhecimento pelo contratado(a):
  - a) de que referida Requisição está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
  - b) de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;
  - c) de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;
  - d) de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
  - e) dos direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
  - f) de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.
2. A ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no Edital/Termo de Referência, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
3. Pela inexecução total ou parcial deste ajuste, a Câmara poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, ou as previstas no instrumento editalício, inclusive em seus anexos.

## ANEXO V DADOS CADASTRAIS

- Razão Social;
- Nº de inscrição no CNPJ/MF;
- Logradouro: Endereço, nº, Bairro, Município, Estado, CEP, Telefone, e-mail comercial;
- Nome completo do Proprietário, ou Sócio-Proprietário para lavratura e assinatura do contrato;
- Nº do Documento de Identidade (RG);
- Nº Inscrição no CPF;
- Banco nº;
- Agência e dígito;
- Conta Corrente jurídica da empresa: nº e dígito.